

PROJETO DE LEI Nº DE 2011.
(Do Senhor Nelson Bornier)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de farmácias e drogarias a disponibilizarem gratuitamente balanças em seus estabelecimentos.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º - Ficam as farmácias e drogarias, obrigadas a disponibilizarem gratuitamente balanças para peso corporal em seus estabelecimentos.

Art. 2º - Os estabelecimentos terão um prazo de 90 dias para cumprimento da presente Lei.

Art. 3 - Em caso de descumprimento do disposto nesta Lei, a empresa ficará sujeita a pena de multa 05 (cinco) salários mínimos e a cada reincidência será cobrado o dobro do valor aplicado.

Parágrafo único - A multa a que se refere o “caput” deste artigo será cobrada na forma da Lei.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Percebemos nos últimos tempos, a substituição de balanças mecânicas ou digitais gratuitas, por balanças digitais que só funcionam com a utilização de moedas. Fato este, que tira da população, um instrumento importantíssimo para a informação e o controle do peso, além de acabar com uma tradição, onde a população sempre utilizou das balanças disponíveis gratuitamente nas farmácias e drogarias para medir o seu peso.

Em recente pesquisa, o Ministério da Saúde constatou que o índice de sobre peso e obesidade dos brasileiros aumentou significativamente nos últimos quatro anos. Foram entrevistadas aproximadamente 54 mil pessoas adultas em todos os Estados no Brasil, dentre as quais 51% dos homens e 42,6% das mulheres, estavam acima do peso adequado.

A pesquisa ainda divulga dados dos indicadores do excesso de peso e da proporção de obesidade nas capitais brasileiras, e revela que a situação é preocupante. Em Aracaju, o percentual de adultos com excesso de peso chegou a 47,4% dos entrevistados. Atrelado a esses índices, também foi constatado que no Estado, apenas 33,2% dos adultos consomem frutas e hortaliças cinco ou mais dias por semana, contribuindo para a falta de uma alimentação nutritiva e adequada.

Sala das Sessões, em de agosto de 2011.

NELSON BORNIER
Deputado federal – PMDB/RJ